



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33672 pág. 08/11
de: 28, 12, 2017
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 415/2017	
INTERESSADO (A):	Janaina de Almeida Rocha
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital nº 006/2014.
PROCESSO Nº:	062.02363.2015-FAPEAM

FAPEAM
FI Nº
Voto:

DECISÃO DO PLENÁRIO

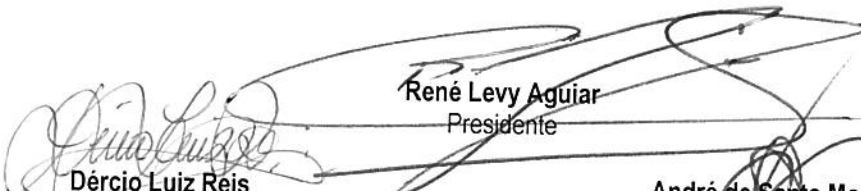
O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:


- a) o benefício concedido à pesquisadora **Janaina de Almeida Rocha**, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital nº 006/2014;
- b) que apesar das inúmeras notificações emitidas por esta Fundação a interessada não apresentou a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do benefício recebido, a fim de realização do evento “*Identificação Botânica de Espécies de Madeiras: uma troca de experiências entre teoria e prática*”, aprovado por meio da Decisão nº 098/2015-CD/FAPEAM;
- c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela devolução do benefício concedido à interessada, tendo em vista o descumprimento do item 17 do Edital nº 006/2014, bem como da Cláusula Oitava do Termo de Outorga nº 666/2015, e pela instauração do processo de Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;
- d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela REPROVAÇÃO das contas da interessada, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais), com as devidas correções, e ainda, sugere a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade tomando como base Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


DECIDE:

- I **REPROVAR** as Contas da Senhora **Janaina de Almeida Rocha**, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital nº 006/2014, determinando que mesma proceda com devolução do valor de R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;
- II **APLICAR** penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes da Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;
- III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;
- IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 04 de setembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dêrcio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro